

PARECER

AUTOS: nº 23109.009365/2022-19

Em reunião realizada em 22 de julho de 2022, a Comissão de Legislação e Recursos do CUNI analisou o processo em epígrafe, emitindo o parecer nos seguintes termos:

1. A Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis (PRACE) encaminhou o ofício PRACE/REITORIA-UFOP nº 5355/2022, solicitando alterações nas resoluções CUNI nº 1775 e 1910, que regulamentam as moradias socioeconômicas da UFOP. Trata-se da necessidade de adequá-las aos procedimentos internos das equipes técnicas que definem os critérios de seleção para ocupação das moradias estudantis, bem como de aprimorar a gestão de recursos sobre a situação econômica atual.
2. A PRACE propõe nova redação do artigo 8º de ambas resoluções, conforme abaixo:

" Art. 8º Serão definidos por editais Prace os critérios para seleção dos estudantes para ocupação de vagas das moradias estudantis.

Parágrafo único: estudantes que perderem o direito à vaga conforme definido no Art. 62, inciso II ou que foram submetidos à desocupação compulsória, conforme definido no artigo 23, não estarão aptos a participar dos processos de seleção"

3. A PRACE propõe, ainda, incluir parágrafo único no artigo 46º das mesmas, dispondo:

"Parágrafo único - A UFOP realizará o pagamento referente à taxa mínima de consumo de energia determinada pela CEMIG, conforme Portaria Prace que indicará anualmente os valores, para cada moradia socioeconômica a partir da média da ocupação da residência"

Seguindo a regularidade do fluxo regimental, a CLR recomenda a aprovação da proposta de alteração das resoluções CUNI nº 1775 e 1910.

Ouro Preto, 22 de julho de 2022.



Marcia Maria Arcuri Suñer
Presidente em exercício da CLR